

**PROGRAMA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE
SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE
REGULAMENTO 002/2023**

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem para o ano de 2023, o **PROGRAMA DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE**, conforme condições abaixo:

01 - Serão beneficiados pelo programa de desconto para antecipação de pagamento de semestralidade ou anuidade os alunos regularmente matriculados no ano de 2023 nos **cursos de graduação** (bacharelados, licenciaturas ou tecnológicos), ministrados nos **CAMPUS DE UBERABA, UBERLÂNDIA e EAD**.

02 - O desconto de 5% (cinco por cento) será adicional ao valor líquido da semestralidade ou anuidade a pagar.

03 - O boleto para antecipação de pagamento deve ser solicitado através do SAE até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto do ano de 2023 e o desconto será retroativo a matrícula.

04 - Caso o aluno tenha dependência ou qualquer alteração curricular que provoque mudança no valor negociado, a diferença será cobrada posteriormente através de boleto complementar.

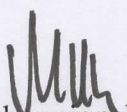
05 - O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

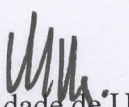
06 - Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

07 - O presente regulamento passa a vigor para os alunos matriculados no ano de 2023.

08 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 04 de novembro de 2022.


Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente


Universidade de Uberaba
Marcelo Palmério
Reitor